

PROJETO DE LEI Nº /2018

PROJETO DE LEI Nº 24/18

PROTOCOLO 181/18

DATA: 30/05/18



RECEPÇÃO DOCUMENTOS PROTOCOLO

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, da forma que especifica.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel de propriedade do Município de Carambeí por imóvel particular.

Art. 2º - O imóvel de propriedade do Município de Carambeí a ser permutado compreende o lote nº. 06, da quadra nº 01, situado no loteamento denominado Ampliação do Loteamento Jardim Novo Horizonte, situado neste Município, de forma retangular, com área de 203,50 m² (duzentos e três metros e cinquenta decímetros quadrados), conforme matrícula nº. 28.041, do Livro nº. 02, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Castro, avaliado em R\$ 51.000,00 (cinquenta e oito mil reais), de acordo com o parecer da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, emitido em data de 20 de abril de 2018.

Art. 3º - O imóvel particular de propriedade do Sr. Luís Cesar Marcondes Carneiro, inscrito no CPF sob nº. 834.117.209-72, a ser havido na permuta, compreende o lote nº. 04, da quadra nº. 64, situado no loteamento denominado Jardim Eldorado, no perímetro urbano do Município de Carambeí, com área de 205,00 m² (duzentos e cinco metros quadrados), conforme matrícula nº. 20.587, do Livro 02, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Castro, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de acordo com parecer da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, emitido em data de 20 de abril de 2018.

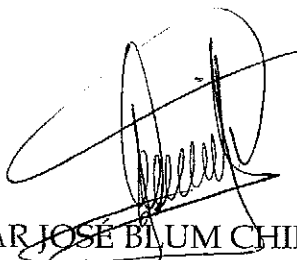
Art. 4º - A Permuta de que trata essa Lei não se processará de igual para igual, sendo que caberá ao Sr. Luís Cesar Marcondes Carneiro, o pagamento de R\$6.000,00 (seis mil reais), em 06 (seis) parcelas de igual valor.

Art. 5º - Compete a Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, os trâmites necessários à escrituração das áreas contidas nesta lei.

Art. 6º - Fica desafetada, de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria bem disponível, o Lote mencionado no art. 2º da presente lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 25 DE MAIO DE 2018.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº /2018

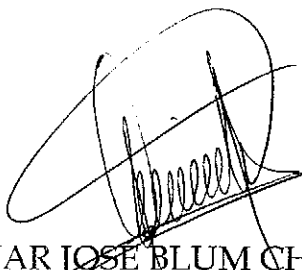
O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a permutar o imóvel de propriedade do Município de Carambeí situado no loteamento denominado "*Ampliação do Loteamento Jardim Novo Horizonte*", lote nº. 06, da quadra nº. 01, situado neste Município, de forma retangular, com área de 203,50 m² (duzentos e três metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme matrícula nº. 28.041, do Livro nº. 02, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Castro, por imóvel particular situado no loteamento denominado "*Jardim Eldorado*", Lote nº. 04, da quadra nº. 64, no perímetro urbano do Município de Carambeí, com área de 205,00 m² (duzentos e cinco metros quadrados), conforme matrícula nº. 20.587, do Livro 02, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Castro.

A transação imobiliária em questão se faz necessária devido à alteração no projeto de implantação das edificações previstas no Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), com recursos advindos da integralização de cotas do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, ou seja, a casa sobreposta à ser implantada no lote nº 09 da quadra nº 75 do bairro Jardim Eldorado, terá que ser remanejada para os lotes nº 03 e nº 04 da quadra nº 64 do bairro Jardim Eldorado, pois o lote nº 9 da quadra nº 75 apresenta sérios problemas quanto à sobreposição de entulhos heterogêneos (restos de construção, móveis, galhos, madeiras, etc.) e deixa vazio quando lançado sobre o terreno natural e os equipamentos de sondagem não conseguem atravessar o material, tornando difícil avaliar a real resistência do solo, e com isso, o projeto de fundações torna-se complexo, conforme comprova-se através de laudo técnico em anexo, existe a necessidade de compactação de aterro devido a composição do solo ser predominantemente argiloso, fato que implicaria em



um gasto de para administração pública no montante de aproximadamente de R\$128.553,21 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).

Diante da justificativa acima elencadas, e para que não haja dispêndio do dinheiro público e em respeito aos princípios da administração pública, tais como da Economicidade, Interesse Público e Eficiência, e certos de que o Legislativo assim como o Executivo tem como desígnio fomentar os programas habitacionais em benefício dos munícipes, é que solicitamos a Vossas Excelências a apreciação de do presente projeto de lei com posterior aprovação.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

PARECER

Em reunião realizada nesta data, atendendo solicitação do Secretário de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Carambeí, efetuamos a avaliação dos imóveis abaixo descritos:

1. IMÓVEL 01

Imóvel: Lote nº 04, da Quadra nº 64, do loteamento denominado "Jardim Eldorado".

Proprietário: Luis Cesar Marcondes Carneiro (CPF: 834.117.209-72)

Área total: 205,00 m².

Matrícula nº: 20.587.

Localização: Rua Aroeira, loteamento denominado Jardim Eldorado, Bairro Campina.

Considerações:

- Para determinação do valor do imóvel foram considerados: os valores de negociação praticados atualmente nos imóveis próximos da região, sua localização, as características do terreno e a infraestrutura existente no local.

Valor da Avaliação:

O imóvel em questão foi avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

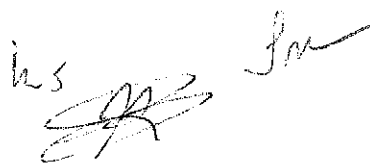
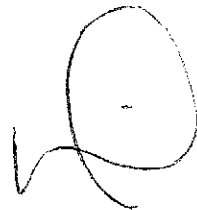
2. IMÓVEL 02

Imóvel: Lote nº 06, da Quadra nº 01, do loteamento denominado "Ampliação do Jardim Novo Horizonte".

Proprietário: Município de Carambeí (CNPJ nº 01.613.765/0001-60).

Área total: 203,50 m².

Matrícula nº: 28.041.



Localização: Rua R-1, loteamento denominado "Ampliação do Jardim Novo Horizonte", Bairro Centro.

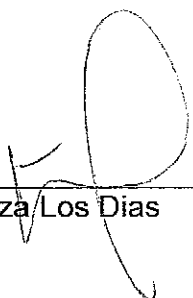
Considerações:

- Para determinação do valor do imóvel foram considerados: os valores de negociação praticados atualmente nos imóveis próximos da região, sua localização, as características do terreno e a infraestrutura existente no local.

Valor da Avaliação:

O imóvel em questão foi avaliado em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
É o parecer.

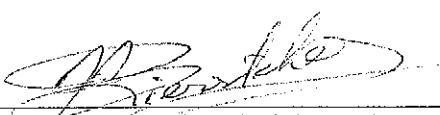
Carambei, 20 de abril de 2018.



Elza Los Dias



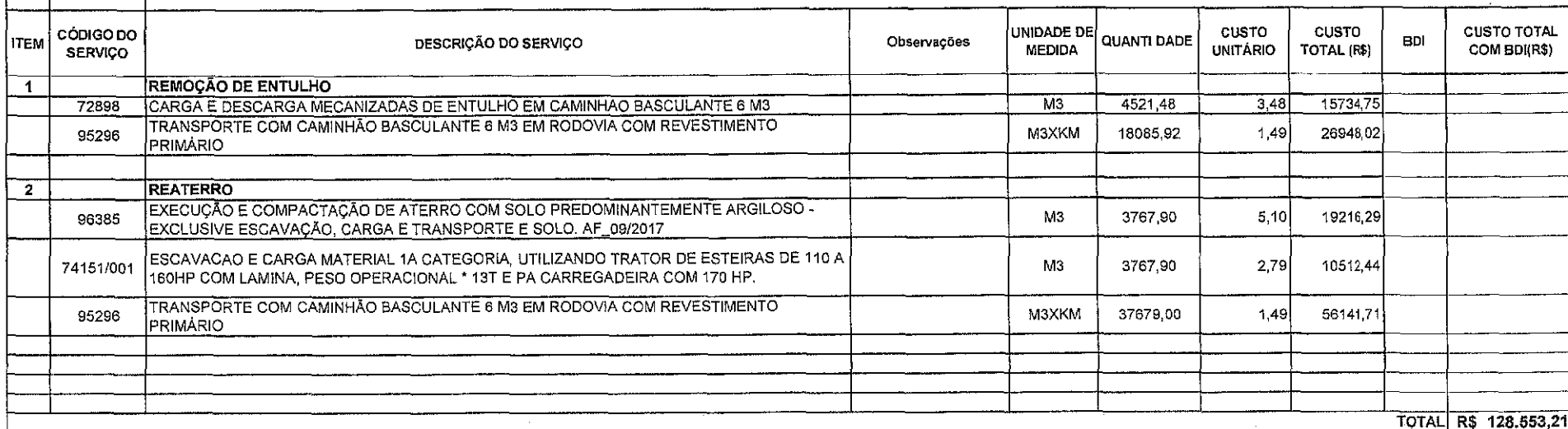
Ivana Rickli Christóforo



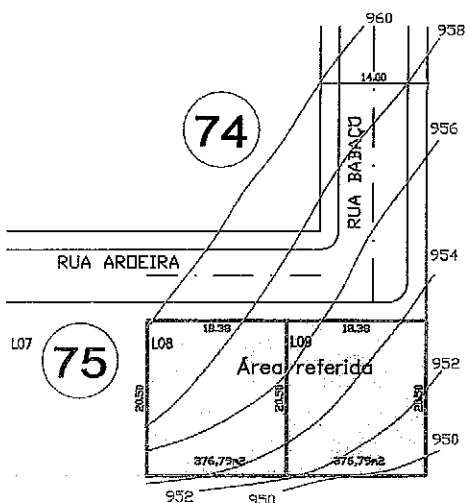
Ricardo Rinaldo Biersteker



Kevyn Spinardi Los

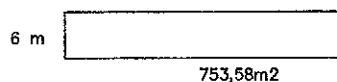


Representação do local



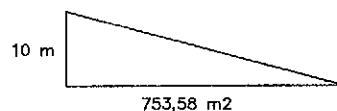
CROQUI DE VOLUMES

Perfil longitudinal do terreno (entulho)



Cálculo de volume de entulho ESTIMADO em 4521,48 m³.

Perfil longitudinal do terreno (aterro)



Cálculo de volume de aterro ESTIMADO em 3767,9 m³.

Título: CROQUI				Folha: n° 01 / A4
Imóvel: Lotes n° 08 e 09 da Quadra n° 75 (Área Municipal)				Matrícula: n° 34.336/34.337
Local: Loteamento Residencial Jardim Eldorado				Município: Carambeí
Proprietário: Município de Carambeí				Comarca: Castro
Finalidade: Estimativa de volumes de entulho e aterro				Estado: PR.
Área: 753,58m²	Data: 17/05/2018	Escala: 1/1000	Tipo de Levantamento: Planimétrico	
Proprietário: Dennis Verschoor		Técnico Responsável: Dennis Verschoor		
Município de Carambeí		Engenheiro Civil		

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Castro
Estado do ParanáTITULAR: ALBINO SCHULTZ
C.P.F. 004151389-49**REGISTRO GERAL**

FICHA

-1-

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 28.041

LIVRO N.º 2

Data:- 03.05.2013 - O lote de terreno urbano sob n.º 06, da quadra n.º 01, da "Ampliação do Loteamento Jardim Novo Horizonte, situado na cidade de Carambei, município de Carambei, nesta comarca, de forma retangular, com a área de 203,50 metros quadrados, medindo 11,00 metros de frente para a rua R-1, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 18,50 metros, com o lote n.º 07; ao lado esquerdo, onde também mede 18,50 metros, com o lote n.º 05; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com a quadra n.º 07, do Jardim Novo Horizonte,-

Proprietário:- Município de Carambei, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 01.613.765/0001-650, com sede na rua das Águas Marinhas n.º 450, na cidade de Carambei-Pr.-

Registro anterior:- Matrícula n.º 22.474, do livro n.º 2 de Registro Geral, deste Serviço Registral.-

Matrícula.- Protocolo n.º 105.045. Dou fé. C. 30.00 VRC = R\$ 4,23.- Castro, 03 de maio de 2013.- O Oficial



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Albino Schultz
Oficial Titular
COMARCA DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ

NATANAEL VIEIRA
Escrevente Substituto

FUNARPEN
SELO DIGITAL N.º
XkCmj.sMju3.4K3t8
Controle:
6HCLF.PVuZH
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

28.041

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Castro
Estado do Paraná

REGISTRO GERAL

FICHA

-1-

PAULO ROBERTO MARTINS SCHULTZ

CPF nº 473.098.730-04

Oficial Designado

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 20.587

LIVRO Nº 2

Data:- 23.01.2003 - O lote de terreno urbano sob nº 04, da quadra nº 64, do loteamento denominado "Jardim Eldorado", situado no perímetro urbano da sede do município de Carambei, nesta comarca, com a área de 205,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua R40, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 20,50 metros, com o lote nº 03; ao lado esquerdo, onde também mede 20,50 metros, com o lote nº 05; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com terreno de Antonio Izael.-

Proprietário:- Município de Carambei, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua das Águas Marinhas nº 450, na cidade de Carambei-Pr., inscrito no CNPJ sob nº 01.613.765/0001-60.-

Matrícula originária nº 18.693, do livro nº 2 de Registro Geral, deste Serviço Registral.-

AV-1 - 20.587 - 23.01.2003 - No decreto municipal nº 024/00, que aprovou o loteamento Jardim Eldorado, consta que o imóvel acima foi incorporado como de domínio público do Município de Carambei, destinado a área institucional.- Dou fé.- Castro, 23 de janeiro de 2.003.- O Oficial Designado:-

AV-2 - 20.587 - Prot. 68.889 - 23.01.2003 - O imóvel desta matrícula, que constitui área institucional do loteamento Jardim Eldorado, foi desafetado da condição de bem de uso comum, pela Lei Municipal nº 246/2002, a fim de ser alienado para a população de baixa renda, conforme requerimento instruído com fotocópia autenticada da referida lei, que ficam arquivados.- Dou fé.- C.60VRC=R\$ 6,30.- Castro, 23 de janeiro de 2.003.- O Oficial Designado:-

R-1 - 20.587 - Prot. 80.162 - 01.11.2006 - DONATÁRIA:- Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 5.113, de 14.05.65, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro nº 1.133, na cidade de Curitiba-Pr.- DOADOR:- Município de Carambei, já qualificado.- DOAÇÃO - Público de 24.07.2006, do Serviço Notarial do município de Carambei, folhas 183/191v, do livro de notas nº 29N.- VALOR:- R\$ 4.094,77.- Isento do ITCMD de acordo com o Despacho nº 0117/2006, do Delegado Regional da 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual, de 23.10.2006, deferido nos termos do Parecer nº 0382/2006 da Inspeção Regional de Tributação, com base no artigo 4º, inciso V da Lei nº 8.227/88.- Isento do Funrejus de acordo com a Instrução Normativa nº 01/99, item 20 do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná.- Foi apresentada ao Serviço Notarial, onde ficou arquivada, a Certidão Negativa de Débito - CND da Previdência Social, em nome do doador, sob nº 0238392006-14024050, emitida em 10.05.2006, com validade até 06.11.2006.- Dou fé.- R. 1.008,90VRC = R\$ 105,84.- Castro, 01 de novembro de 2006.- O Oficial:-

AV-3 - 20.587 - (ex-ofício) - 07.03.2007 - Da escritura referida no registro acima, consta que a rua R40, para a qual faz frente o imóvel, denomina-se atualmente rua "Arceira".- Dou fé.- Castro, 07 de março de 2007.- O Oficial:-

AV-4 - 20.587 - Prot. 93.094 - 11.08.2010 - De conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 533/2007, que alterou a Lei Municipal nº 446/2006, o imóvel desta matrícula reverteu ao Município de Carambei.- Dou fé.- C. 8.515,00 VRC = R\$ 33,07.- Castro, 11 de agosto de 2010.- O Oficial:-

R-2 - 20.587 - Prot. 103.287 - 30.11.2012 - ADQUIRENTE:- Luis Cesar Marcandes Carneiro, brasileiro, solteiro, maior, pintor, CI-RG nº 6.949.781-0-Pr, CPF nº 834.117.209-72, que mantém união estável em caráter familiar com Alexandra Maria Custódio, residente e domiciliado na rua Rio Paranapanema nº 056, Bairro Boqueirão, na cidade de Carambei-Pr.- TRANSMITENTE:- Município de Carambei, acima qualificado.- COMPRA E VENDA - Público de 12.11.2012, do Serviço Notarial Distrital de Carambei-Pr, folhas 158/159, do livro nº 37-N.- VALOR:- R\$ 13.545,00.- O ITBI devido foi quitado conforme DAM 021620 de 15.10.2012.- As certidões negativas exigidas, foram apresentadas ao Serviço Notarial.- A taxa devida ao Funrejus no valor de R\$ 27,09, foi quitada em 12.11.2012.- O imóvel tem a indicação fiscal municipal 01.015.0064.0317.001.- Emitida a DOI.- Dou fé.- R. 2.160,00 VRC = R\$ 304,56.- Castro, 30 de novembro de 2012.- O Oficial:-

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Comarca de Castro - Estado do Paraná
Albino Schultz - Oficial

CERTIDÃO

A presente certidão extraída por processo reprográfico, foi
emitida de acordo com o § 1º da Lei nº 7.015

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Albino Schultz

Oficial Titular

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº

ZkCmj.sMjC6.Vdwbf

Ofício nº. 48/2018-DEJUR

Carambeí, 25 de maio de 2018.

Excelentíssimo Presidente:



Câmara Municipal de Carambeí - PR

PROTOCOLO GERAL 0000181

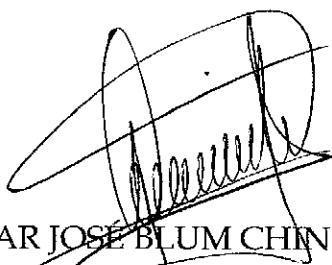


Data: 30/05/2018 Horário: 16:38

OFÍCIO 48/18 DEJUR ENC PLO 24/2018

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que, tem por objetivo autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, da forma que especifica.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

NESTA
